



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA



Salto de Pirapora, 09 de maio de 2024.

Ao Setor de Licitação e Compras

Ref.: Contratação de empresa voltada para o fornecimento de hortifrúti para as quatro residências terapêuticas do município de Salto de Pirapora.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base no Decreto Municipal n.º 7124/2023 que “Regulamenta, no âmbito da administração direta do município de Salto de Pirapora, os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, e da outras providencias”, justificamos que se optou pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme a alínea “b”, inciso I do art. 32 do referido Decreto, que faculta a realização do ETP para a aquisição de bens de consumo e serviços comuns, especialmente de manutenção de bens não inéditos nos últimos 4 (quatro) anos.

Cabe ressaltar que o objeto a ser adquirido não é inédito no município de Salto de Pirapora, sendo já fornecido ao Serviço Residencial Terapêutico desde o ano de 2016, sendo o SRT um serviço habilitado pelo Ministério da Saúde e que determina o acompanhamento desses pacientes, egressos de internações de longa permanência em hospitais psiquiátricos e/ou de Custodia, por prazo indeterminado.


Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretária de Saúde


Reginaldo Luiz Atanásio
Coordenador de Saúde Mental